



**Conselho Nacional  
de Saúde**

**O Conselho Nacional de Saúde (CNS),**  
amparado na Lei 8.142/1990, é a expressão  
maior da **Democracia Participativa** no Brasil!

Como componente estrutural do Sistema  
Único de Saúde (SUS), está historicamente  
comprometido com o **direito à saúde como  
dever do Estado**.

Somos usuários, profissionais, gestores e prestadores de serviços do SUS! As forças vivas da sociedade, que construíram as deliberações da **16<sup>a</sup> Conferência Nacional de Saúde (8<sup>a</sup> + 8)**, ocorrida de 04 a 07 de agosto de 2019, e que subsidiarão o **Plano Nacional de Saúde 2020/2023**, referência para execução das políticas públicas de saúde no Brasil.

**A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 200, Inciso III estabelece que a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde compete ao Sistema Único de Saúde (SUS), entre outras atribuições.**

O Brasil é o único país do mundo com mais de cem milhões de habitantes, que dispõe de um sistema de saúde **público, universal e gratuito, o Sistema Único de Saúde (SUS)**, criado por meio da Lei 8.080/1990.

Estudo da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 2009, indicou que o Brasil possuía **1,8 médicos por mil habitantes**, encontrando-se em desvantagem com relação ao Canadá (2,5 médicos por mil habitantes), Reino Unido (2,8 médicos por mil habitantes), Espanha (3,8 médicos por mil habitantes), Portugal (4,4 médicos por mil habitantes) e Cuba (7,5 médicos por mil habitantes).

Estudo realizado pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), publicado na Demografia Médica no Brasil 2018, apontou que em janeiro desse ano essa razão subiu para **2,18 médicos por mil habitantes**, o que ainda demonstra desvantagem com relação aos países citados anteriormente.

No entendimento do CNS, a problemática do provimento de médicos na atenção à saúde “pública” no Brasil, não relaciona-se **APENAS** às questões de distribuição e fixação desses profissionais, **MAS** perpassa, **TAMBÉM**, por questões estruturais e históricas relacionadas à formação e aos aspectos éticos, econômicos, políticos e sociais que determinam suas escolhas profissionais.

Há evidências científicas de que o Programa **Mais Médicos para o Brasil**, instituído pela Lei 12.871/2013, obteve reconhecido êxito em seus objetivos até meados de 2018, com o provimento de médicos em municípios/regiões de maior necessidade, ampliação da cobertura da atenção básica, inclusive para a população indígena, alcançando mais de 70% dos municípios brasileiros atendidos e beneficiando 63 milhões de brasileiros.

Em 2013, Conselheiros(as) Nacionais de Saúde atuaram junto às Comissões de Especialistas do MEC, fazendo visitas *in loco* e contribuindo com o processo de seleção dos municípios inscritos nos **Editais do PMMB**, para abertura de novos cursos de Medicina.

Em 2014 o CNS participou ativamente do processo de discussão e elaboração das **Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN)** do curso de graduação Bacharelado em Medicina, numa interlocução com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) e o Ministério da Educação (MEC).

Em 2017 o MEC retirou, **indevidamente**, a prerrogativa assegurada por meio do Decreto 9.235/2017, do CNS emitir pareceres para ato regulatório de Autorização de novos cursos de medicina, vinculados à Lei do PMMB (Lei 12.871/2013).

O CNS manifestou-se por meio da **Recomendação 038, de 11 de agosto de 2017**, para que o MEC reestabelecesse o trâmite dos processos, via Sistema e-MEC.

Em 2018 o MEC publicou a Portaria 328, de 5 de abril de 2018, que dispôs sobre a suspensão do protocolo de pedidos de **aumento de vagas** e de **novos editais de chamamento público** para autorização de cursos de graduação em medicina e instituiu Grupo de Trabalho para análise e proposição acerca da reorientação da formação médica.

O CNS não foi convidado a compor esse GT.

Em 2019, com base no acúmulo das discussões na CIRHRT, o Pleno/CNS aprovou a **Recomendação 017, de 12 de abril de 2019**, que recomendou ao MS, entre outras, que garantisse o provimento de médicos nas Áreas do Perfil 1, 2 e 3 do PMMB, em que permanecem vazios assistenciais.

Diante da publicação da **Medida Provisória 890/2019**, a CIRHRT/CNS promoveu discussão sobre o PMB, em sua 202<sup>a</sup> reunião ordinária (14 e 15/8/2019), tendo na pauta o debate sobre as Emendas Substitutivas apresentadas pela Rede Nacional de Médicos e Médicas Populares (RNMMMP).

A 321<sup>a</sup> reunião ordinária do CNS pautará o **Programa Médicos pelo Brasil**, nos dias 12 e 13 de setembro, e deverá deliberar sobre o posicionamento oficial do CNS quanto ao mesmo.

A 320<sup>a</sup> RO/CNS (22 e 23/8/2019) discutiu a temática do **Sistema Universal X Cobertura Universal**, aprovando a Recomendação 035/2019, nos seguintes termos:

**À Comissão Intergestores Tripartite (CIT):**

Que em suas pactuações acerca da Atenção Básica à Saúde, considere o conceito de sistema universal de saúde e que, dessa forma, não acate o texto base da Consulta Pública do MS, lançada no dia 19 de agosto de 2019, sobre Atenção Primária à Saúde (APS).

**Aos conselhos estaduais e municipais de saúde:**

Que incluam, urgentemente, em suas agendas de reuniões, o tema “Sistema Universal de Saúde e a ameaça da cobertura universal”.

**Ao Congresso Nacional e ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):**

Que realize audiências públicas acerca da APS e a proposta do Governo quanto à carteira de serviços do SUS.

De acordo com o histórico de lutas no CNS há uma preocupação quanto aos seguintes aspectos da Medida Provisória 890/2019:

- Concepção e modelo de atenção à saúde que o PMB apresenta, confronta com o modelo proposto pelo Movimento da Reforma Sanitária, incorporado na Constituição Federal de 1988, que define e estrutura o SUS;
- O PMB suprime dois eixos estruturantes que estavam contemplados no PMMB: **formação e infraestrutura**;
- A escolha pela modalidade de gestão por meio da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps) representa uma ameaça ao “sistema público” de saúde conquistado no Brasil, o SUS.



Conselho Nacional  
de Saúde

# Francisca Valda da Silva

Conselheira Nacional de Saúde

[francisca.valda@uol.com.br](mailto:francisca.valda@uol.com.br)



Ministério da  
Saúde